

Instrução Normativa 2023/02 – Regulamenta o processo de distribuição das cotas de bolsas de estudo institucionais Capes e CNPq nos cursos de Mestrado e Doutorado - Homologada em 07 de dezembro de 2023¹

As cotas institucionais de bolsas de estudo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGZoo (cotas fixas da Capes e CNPq) são distribuídas aos discentes matriculados nos cursos do Programa pela Comissão Deliberativa do PPGZoo, segundo disponibilidade pelas Agências de Fomento, e respeitando os regulamentos específicos de cada modalidade.

Os regulamentos a que se refere o parágrafo anterior estão disponíveis para consulta na página eletrônica do PPGZoo.

1. Da distribuição de bolsas

Considerando a Instrução Normativa CEPG/UFRJ 110/2023, as bolsas serão prioritárias para discentes sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva ao curso. A ordem de distribuição das bolsas de cada curso respeita a classificação dos discentes matriculados, seguindo a priorização de ingressantes em situação de hipossuficiência econômica comprovada ou por ações afirmativas (Resolução CEPG/UFRJ 118/2022 e Instrução Normativa CEPG/UFRJ 41/2023) e segundo os seguintes critérios, nessa ordem:

- 1º - classificação no resultado final do processo de seleção de ingresso em que foi aprovado;
- 2º - antiguidade de matrícula no curso.

2. Do acúmulo de bolsas

O acúmulo de bolsas com outras atividades remuneradas será considerado apenas após a distribuição das bolsas, conforme descrito no item 1 acima, seguindo a priorização de ingressantes em situação de hipossuficiência econômica comprovada ou por ações afirmativas e os mesmos critérios de classificação e antiguidade.

3. Da política de permanência

As bolsas, quando disponíveis, serão distribuídas de modo que 30% será concedida prioritariamente a(o)s candidatas(os) em situação de hipossuficiência econômica comprovada ou concorrendo por vagas de ações afirmativas (Resolução CEPG/UFRJ 118/2022 e Instrução Normativa CEPG/UFRJ 41/2023).

¹ Revoga a Instrução Normativa 2018/01

A priorização e distribuição a que se refere o parágrafo acima se aplica somente ao quantitativo de bolsas disponíveis no momento de ingresso no curso.

4. Disposições gerais

4.1 O PPGZoo manterá arquivo atualizado com a classificação dos discentes segundo os critérios descritos acima, que servirá como instrumento para distribuição das cotas de bolsas que se tornarem livres por conclusão de curso, cancelamento por insuficiência acadêmica, abandono, ou outro motivo. O mesmo arquivo de classificação servirá para a distribuição de novas cotas de bolsas nas modalidades desta Instrução Normativa que forem disponibilizadas ao Programa pelas Agências de Fomento, e ficará à disposição dos docentes, discentes e público em geral, para consulta, na página eletrônica do PPGZoo e/ou na Secretaria do Programa.

4.2. A distribuição de bolsas de outras modalidades e agências seguirá regulamento específico e não interfere na ordem de classificação descrita acima.

4.3. A matrícula em curso do Programa não assegura ao discente o recebimento de bolsa de estudo.

4.4. É permitido ao discente efetuar e manter matrícula nos cursos do PPGZoo, na condição de não bolsistas, não havendo distinção de obrigações acadêmicas entre discentes bolsistas e não bolsistas.

4.5. A manutenção da condição de bolsista depende da apresentação de rendimento acadêmico compatível com o nível de excelência, avaliado pela Comissão Deliberativa, no conceito das disciplinas do curso e nos seminários internos. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento, a critério da Comissão Deliberativa, nos casos de insuficiência de rendimento acadêmico ou por solicitação justificada do orientador(a); em qualquer caso de perspectiva de suspensão, a/o discente será convidada/o a se manifestar sobre a situação.

4.6. Bolsistas Capes do Curso de Doutorado devem realizar Estágio Docência com duração de dois semestres na forma do cumprimento das disciplinas Aperfeiçoamento Didático I e II.

4.7. Caso seja do interesse do Programa, a Comissão Deliberativa do PPGZoo possui a prerrogativa de manter livre (*i.e.* não conceder a um discente) uma cota de bolsa que se torne disponível, por tempo determinado, segundo os regulamentos específicos de cada Agência de Fomento.

4.8. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PPGZoo.